



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

(Anexo II)

### EMISSÃO DE PARECER DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHADORES QUE NÃO REÚNEM REQUISITOS DE CONTATO FUNCIONAL COM O RESPECTIVO AVALIADOR DO DESEMPENHO

#### SIADAP 3 – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BIENIO 2017/2018

Estão previstos os requisitos funcionais para avaliação dos trabalhadores no artigo 42º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidos pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Registam-se nesta autarquia trabalhadores que não preenchem os requisitos obrigatórios para a realização da avaliação, nomeadamente, trabalhadores com falta de contacto funcional com o respetivo avaliador.

Assim, para o biénio 2017/2018, propõe a emissão de parecer favorável, à avaliação trabalhadores que se encontrem nas situações previstas no nº 3 do artigo 42º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidos pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara,



(Dr. Paulo Pereira)

